



EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 24/2022

Art. 1º Altera e acrescenta os incisos I e II ao art. 2º do Projeto de Lei nº 24/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º serão selecionados 02 (dois) professores de cada escola que se destacarem com o desenvolvimento de projetos educativos, quais sejam:

I – 01 (um) professor da Educação Infantil; e

II – 01 (um) professor do Ensino Fundamental.

Art. 2º Altera o art. 3º do Projeto de Lei nº 24/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Será formada uma comissão julgadora, composta pelos membros da Casa do Educador (Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino) e 02 (dois) membros do Poder Legislativo, estes últimos indicados pelo Presidente da Câmara, que deverá informar, por protocolo, ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 15 de dezembro, os professores indicados no artigo anterior que melhor desenvolveram projetos educativos durante o ano para receberem a premiação “PROFESSOR INOVADOR”, no ano subsequente.”

Art. 3º Altera o art. 4º do Projeto de Lei nº 24/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A premiação “PROFESSOR INOVADOR” será feita através da entrega de placa de homenagem em sessão solene na sexta feira posterior ao dia do 15 de outubro, pela Câmara Municipal.”

Art. 4º Altera o art. 5º do Projeto de Lei nº 24/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para atender às despesas decorrentes da presente lei serão adotadas dotações do Legislativo Municipal.

Sarzedo, em 02 de agosto de 2022.


José Luiz de Santana
Presidente da CCJ


Daniela Cristina Teixeira Salles
Relatora da CCJ


Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ